



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 840/2011

Súmula: Dispõe sobre a autorização ao chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer regras para o cumprimento de obrigações acessórias e dá providências.

O Sr. Valdomiro Canegundes de Souza, Prefeito do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar regime especial para tributação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre as receitas oriundas dos serviços que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas a contratos de concessão de exploração de rodovia.

Parágrafo único: A alíquota do ISSQN aplicável é a definida pela legislação municipal vigente e a base de cálculo do imposto será calculada com base no percentual correspondente a extensão das rodovias compreendidas no território do Município em relação a totalidade de extensão da rodovia concedida.

Art. 2º - A Concessionária contratante dos serviços de construção civil e manutenção de rodovias executados exclusivamente na rodovia principal e nos trechos de acesso, será unicamente responsável pela retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços executados pelas suas empreiteiras e subempreiteiras.

Parágrafo 1º - A alíquota do ISSQN será aplicada de acordo com a Lei Municipal vigente.

Parágrafo 2º - Os empreiteiros e subempreiteiros contratados pela Concessionária, sujeitos ao disposto nesta Lei ficam desobrigados da retenção do imposto relativo aos serviços por eles tomados.

Art.3º - Os regimes especiais celebrados pelo Poder Executivo poderão definir critérios para cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 de Setembro de 2011.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº 2539 DATA 02, 10, 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO – PR

PRESIDENTE CASTELO BRANCO – CIDADE AMIGA
“DE MÃOS DADAS FAREMOS MUITO MAIS...”